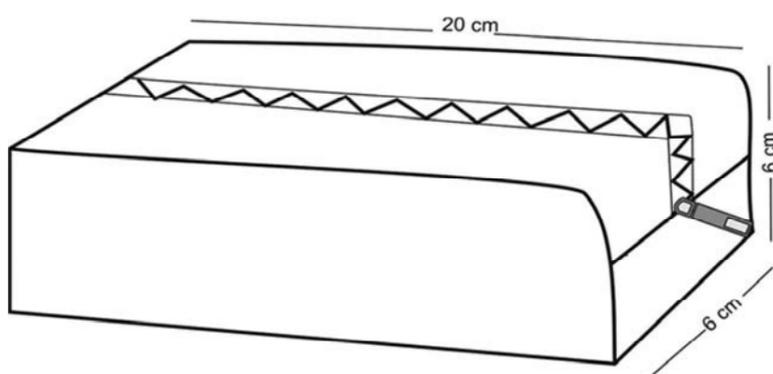


		<ul style="list-style-type: none"> Nome do fabricante; Selo do INMETRO; Embalagem original do fabricante
	Validade mínima	<ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016, INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n°69/2017.
Transferidor 180°	Formato, escala e demarcações	<ul style="list-style-type: none"> Composição de plástico 100% poliestireno cristal virgem e transparente Escalas impressas por processo de tampografia Demarcações claras, precisas, legíveis e sem falhas, não podendo ser facilmente removidas A base do transferidor deve ser uma régua de, no mínimo, 10cm, com divisão da escala em milímetros, com destaques a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro Graduação de 0° a 180°, com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10° Borda graduada retilínea, rebaixada e livre de rebarbas Escala externa chanfrada nos lados Com a marca do fabricante em uma das faces
	Dimensões	<ul style="list-style-type: none"> Largura: mínima 20mm (coroa e base) Espessura: mínima de 2,0 mm
	Certificação	<ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n° 69/2017.

SEÇÃO I – DESENHO ILUSTRATIVO ESTOJO ESCOLAR



DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0067702-0 - PORTARIA Nº 149, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0067702-0, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, CNPJ 60.982.576/0001-23, situada na Rua Nestor Pestana, nº 147, Bairro: Consolação, CEP 01303-010, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Ipiranga, concedido pela Portaria nº 146/2017, DOC de 25 /08 /2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0067345-8 - PORTARIA Nº 150, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0067345-8, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º O COR – CENTRO DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA, CNPJ 43.633.288/0001-44, situado na Rua Albina Barbosa, nº 54, Bairro: Aclimação, CEP 01530-020, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Ipiranga, concedido pela Portaria nº 143/2017, DOC de 25/08/2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0067294-0 - PORTARIA Nº 151, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0067294-0, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º A UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO, CNPJ 38.883.732/0001-40, situada na Rua da Mina Central, nº 38, Bairro: Nova Heliópolis, CEP 04235-460, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/Diretoria Regional de Educação Ipiranga, concedido pela Portaria nº 144/2017, DOC de 25 /08 /2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil e MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0060776-5 - PORTARIA Nº 152, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0060776-5, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º A OBRA SANTA ZITA DO CORAÇÃO EUCLARÍSTICO DE JESUS, CNPJ 60.555.521/0001-37, situada na Avenida Higienópolis, nº 720, Bairro: Higienópolis, CEP: 01238-000, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação MOVA - Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2020/0062843-6 - PORTARIA Nº 145, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa 29 de 17/10/2019, e considerando a necessidade de regularizar a vinculação da entidade mantenedora credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, expede a presente Portaria:

Art. 1º A OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO Ó, localizada em Avenida Pompéia nº 888, Vila Pompéia, credenciado pela Portaria DRE-FB nº 42/11, DOC de 19/08/11 e renovado pelas Portarias 55/14, DOC de 16/08/14 e 46/17, DOC de 24/08/17, ficará subordinado administrativa e pedagogicamente a DRE Pirituba/Jaraguá, localizada na Rua: Aurélio, nº 996, Bairro: Vila Romana.

Art. 2º Os documentos da Entidade ora sob a responsabilidade da DRE Freguesia/Brasilândia, serão encaminhados para a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá.

Art. 3º Os atos oficiais já expedidos manterão os respectivos números, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, visando à eficácia administrativa na continuidade dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA/JARAGUÁ.

6016.2020/0068340-2 - PORTARIA Nº 204 , DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0068340-2, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art.1º A ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÍZES - CNPJ: 73.937.625/0001-58, situada em novo endereço: RUA IGARIBA, nº 44 – VILA ROMANA - CEP:05053-010 - São Paulo - SP, fica credenciada nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá;

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil;

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor;

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização da Sociedade Civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Em face das parcerias em vigor por meio dos Termos de Colaboração, com validades de 28/06/2023 e 31/10/2024, respectivamente, e consoante o artigo 18 da Instrução Normativa SME nº 29/19, a instituição poderá apresentar os documentos citados nos incisos VI e VII do artigo 2º da referida Instrução, por ocasião da renovação do Termo de Colaboração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2017/0028383-2 - PORTARIA Nº 185, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2017/0028383-2 e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA NOSSA SENHORA APARECIDA DO JARDIM PEDREIRA, CNPJ: 96.534.979/0001-57, situada na Praça Dom Luis de Mascarenhas, nº 49, Bairro: Jardim Pedreira, São Paulo, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/ Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, concedido pela Portaria nº 125/17, DOC de 02/08/2017.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação da renovação do credenciamento, a Diretoria Regional de Educação Santo Amaro emitirá novo "Certificado de Credenciamento Educacional" que reabilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2020/0068792-0 - PORTARIA Nº 165, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0068792-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica encerrado, em face da denúncia publicada no DOC de 31/10/2019, o funcionamento do CEI VILA SILVIA, localizado na Rua Colônia Leopoldina, nº 350, Bairro: Vila Silvia - SP/SP, mantido por INSTITUTO SÃO PAULO MELHOR, CNPJ:07.208.563/0001-19, Organização Social objeto da denúncia, autorizado pela Portaria DRE PE nº 201/15, DOC de 03/12/15.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade do novo mantenedor que assumirá o citado Centro de Educação Infantil.

Art. 3º Ficam revogadas os demais atos administrativos publicados em função da autorização de funcionamento.

Art. 4º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no SEI 6016.2020/0068792-0, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, o funcionamento do CEI VILA SILVIA, localizado na Rua Colônia Leopoldina, nº 35a, Bairro: Vila Silvia - São Paulo, mantido pela Associação SERCON – Serviço Comunitário do Itaim Paulista, CNPJ: 01.420.396/0001-99, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da Instituição,

Parágrafo único. Esta unidade já foi objeto de autorização de funcionamento por meio da Portaria DRE nº 201/15, DOC de 03/12/15:

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa SME nº 9/19 e respaldada na documentação constante no SEI 6016.2020/0068792-0.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 167, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 06/19 e Recomendação CME nº 07/19, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI VILA SILVIA, localizado na Rua Colônia Leopoldina, nº 350, Bairro: Vila Silvia, São Paulo, mantido pela Associação SERCON – Serviço Comunitário do Itaim Paulista, CNPJ: 01.420.396/0001-99, autorizado pela Portaria nº 166, de 12/08/2020.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2020/0054251-5 - PORTARIA Nº 243, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0054251-5, e

CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:
Art. 1º O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA, CNPJ: 68.476.027/0001-99, situada na Rua Garopá, 4, Bairro: Vila Curuça Velha, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.